

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO I DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro que, nesta data, recebi, tomei conhecimento, li e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta da Copel Telecomunicações, que me foi entregue e onde foram incorporadas, entre outras, as disposições da Lei nº 12.846/13, bem como do Decreto 8.420/15.

Dessa forma, me comprometo a respeitar e cumprir, no desempenho de minhas atividades, todos os termos, condições e princípios éticos contidos no Código de Conduta Ética da Companhia.

A violação dos itens deste Código caracterizará falta grave e justo motivo para rescisão contratual sujeita às penalidades previstas em contrato e na legislação brasileira em vigor.

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Função ou Cargo: _____

Data: ___/___/_____.

Assinatura: _____

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO II

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regimento Interno ("Regimento") tem por objetivo estabelecer as regras gerais relativas ao funcionamento, estrutura, organização, atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A. ("Companhia"), observadas as disposições do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), das regras e regulamentações aplicáveis emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3").

Art. 2º - O Conselho de Administração da Companhia é o órgão estatutário de deliberação estratégica e tem como missão proteger e valorizar o patrimônio da Companhia e maximizar, no longo prazo, o retorno do investimento dos seus acionistas, atuando dentro dos mais elevados princípios éticos.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO, MANDATO E REMUNERAÇÃO

Art. 3º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 11 (onze), eleitos por Assembleia Geral, para mandato de até 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

§1º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os elegeu, conforme definição prevista no Regulamento do Novo Mercado.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

§ 2º - Quando a aplicação do percentual definido acima resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§3º - Os membros do Conselho serão investidos nos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas da Companhia, com atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e assinatura do termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como do preenchimento das informações exigidas pela CVM e B3.

Art. 4º - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, eleito pela maioria de votos da Assembleia Geral que elege os membros do Conselho de Administração em exercício.

§ 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

§2º - No caso de ausência da indicação do §1º, será justificada a ausência do Conselheiro à reunião.

§3º - Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração nomeará tantos Conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os conselheiros eleitos nos termos deste artigo terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada.

§4º - Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, caberá aos Conselheiros presentes elege o substituto, cujo mandato se encerrará na próxima Assembleia Geral que for realizada.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

§5º - Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do evento de vacância da maioria dos cargos para proceder a nova eleição.

§6º - Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo:

- (i) Morte;
- (ii) Renúncia;
- (iii) Destituição; ou
- (iv) Não comparecimento sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social.

Art. 5º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

§1º - Caberá ao Conselho de Administração definir os valores a serem pagos individualmente aos Administradores e membros dos Comitês.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração farão jus a honorário mensal fixo, o qual não está vinculado a nenhum indicador.

§ 3º - Nos meses de posse e desligamento dos membros do Conselho de Administração, os honorários serão calculados proporcionalmente aos dias de vigência do mandato.

CAPÍTULO III – COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 6º - Além das demais matérias previstas no artigo 142 da Lei das Sociedades Anônimas, o Conselho de Administração terá competência privativa para:

- (i) definir as políticas e fixar as diretrizes orçamentárias para a condução dos negócios, bem como e orientação geral dos negócios da Companhia;

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

20

205

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

- (ii) aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais, elaborados pela Diretoria;
- (iii) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;
- (iv) apreciar a proposta da administração de distribuição anual de dividendos, cabendo sua aprovação final à Assembleia Geral;
- (v) convocar a Assembleia Geral;
- (vi) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores, fixando-lhes as atribuições;
- (vii) aprovar seu próprio Regimento Interno, da Diretoria e de todos os Comitês, se houver;
- (viii) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre o aumento do capital social, fixando as condições de emissão, inclusive preço, forma e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (ix) autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos no Plano de Alçada, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas, desde que não seja de competência privativa da Assembleia Geral;
- (x) constituir, nomear e destituir os membros de comitês remunerados para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- (xi) aprovar os documentos organizacionais da Companhia, incluindo as "Políticas da Companhia";
- (xii) aprovar a realização de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- (xiii) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (a) sobre a conveniência e

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

- oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado e;
- (xiv) deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto Social, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- (i) representar o Conselho de Administração nas convocações das Assembleias Gerais;
- (ii) instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- (iii) o voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão;
- (iv) assegurar que os Conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;
- (v) assegurar a eficácia do sistema de acompanhamento e avaliação, por parte do Conselho, da Companhia, do próprio Conselho, da diretoria executiva e, individualmente, dos membros de cada um destes órgãos;
- (vi) indicar o Secretário das reuniões do Conselho de Administração;
- (vii) organizar e coordenar, com a colaboração da área de Governança Corporativa, a pauta das reuniões, ouvidos os demais membros do Conselho de Administração e, se for o caso, o Diretor Presidente e de Relações com Investidores e demais Diretores;
- (viii) zelar pelo cumprimento deste Regimento.

CAPÍTULO IV – REUNIÕES, ATAS E DOCUMENTOS NORMATIVOS

Art. 8º - O Conselho de Administração da Companhia se reunirá sempre que convocado, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 2 (dois) de seus membros.

§1º - As reuniões deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação de pauta dos assuntos a serem tratados.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

§2º - A convocação será sempre em meio escrito, realizada preferencialmente por meio eletrônico, inclusive através de e-mail e/ou aplicativos de mensagens de telefonia, móvel, desde que se obtenha prova da inequívoca ciência dos membros do Conselho, devendo constar da convocação a data, horários e assuntos que constarão da ordem do dia da reunião.

§3º - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientificados todos

§4º - Será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Art. 9º - As reuniões serão instaladas com a presença mínima de 2/3 dos Conselheiros.

§1º - As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, sendo admitida a participação não presencial dos membros à reunião, por qualquer outro meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto.

§2º - Poderão ser convidadas a participar das reuniões pessoas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem apreciadas, após autorização do Presidente do Conselho de Administração e, cuja permanência ficará restrita a discussão do assunto a ser apresentado pelos mesmos.

Art. 10 - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos seus membros.

§1º - Cada membro do Conselho terá direito a 1 (um) voto.

§2º - No caso de empate, cabe ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, quando o assunto não depender de quórum qualificado.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 11 - As deliberações do Conselho constarão de atas lavradas no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração.

§ 1º - As atas serão arquivadas em ordem cronológica, devendo nelas constar a data de realização da reunião, a descrição das exposições efetuadas e a íntegra das decisões sobre cada assunto.

§ 2º - Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade.

§ 3º - O extrato das atas dos Conselhos de Administração será elaborado pela área de Governança Corporativa e disponibilizada no site da empresa.

§ 4º - As apresentações e demais documentos utilizados nas reuniões do Conselho de Administração permanecerão arquivados na área de Governança Corporativa.

§ 5º - Quando necessário poderão ser fornecidos extratos das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração, os quais serão solicitados por escrito, por correspondência ou e-mail, à área de Governança Corporativa.

CAPÍTULO V – CONDOTA E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 12 - Caso seja constatado conflito de interesse ou interesse particular de qualquer Conselheiro em relação a determinado assunto a ser decidido, é dever do próprio Conselheiro se manifestar tempestivamente.

§ 1º - Caso o próprio Conselheiro não se manifeste, qualquer dos presentes à reunião que tenha conhecimento do fato deverá informar ao Conselho de Administração.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

§ 2º - Tão logo identificado o conflito de interesse ou interesse particular, o Conselheiro envolvido deverá ser afastado das discussões e deliberações, podendo, por decisão própria ou dos demais membros, retirar-se temporariamente da Reunião até o encerramento do assunto pelo Colegiado.

CAPÍTULO VI – ÁREA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Art. 13 - Compete à área de Governança Corporativa:

- (i) prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho;
- (ii) organizar a pauta dos assuntos a serem tratados, com base em solicitações de membros do Conselho de Administração e consulta a Diretores, e submetê-la ao Presidente do Conselho de Administração para posterior distribuição;
- (iii) providenciar a convocação para as reuniões do Conselho de Administração, dando conhecimento aos membros do Conselho de Administração e eventuais participantes do local, data, horário e ordem do dia;
- (iv) secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos no livro próprio e coletar as assinaturas de todos os membros do Conselho de Administração que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados; e
- (v) arquivar as atas e deliberações tomadas pelo Conselho de Administração nos órgãos competentes e providenciar sua publicação no órgão de imprensa oficial e em jornal de grande circulação, se for o caso;
- (vi) acompanhar, junto à Administração, o andamento da implementação das deliberações do Conselho de Administração;
- (vii) diligenciar para que as solicitações feitas pelo Conselho de Administração sejam atendidas tempestivamente.
- (viii) cuidar, em conjunto com a Diretoria, dos documentos exigidos para atender a legislação societária, a regulamentação da CVM e o Regulamento do Novo Mercado da B3.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

CAPÍTULO VII – COMITÊS DE ASSESSORAMENTO

Art. 14 - O Conselho poderá, para assessoramento no desempenho de suas funções e competências, criar e extinguir comitês de assessoramento (“Comitês de Assessoramento”), de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica ou ambiental, social e de governança, com objetivos e funções definidos, que deverão ser compostos por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo integrantes ou não dos órgãos de administração da Companhia.

§1º - A instalação dos Comitês de Assessoramento compete ao Conselho de Administração, que estabelecerá as normas aplicáveis aos Comitês de Assessoramento, incluindo regras sobre seu funcionamento, competências, composição, prazo de gestão e remuneração, quando aplicável. Tais normas e regras serão definidas nos regimentos internos dos Comitês de Assessoramento, que serão aprovados pelo Conselho de Administração.

§2º - As matérias analisadas por cada um dos Comitês de Assessoramento serão objeto de relatórios e propostas, que não vincularão as deliberações do Conselho de Administração.

§3º - As decisões do Conselho de Assessoramento se darão por meio de recomendação, a ser encaminhada ao Conselho, para deliberação.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os membros do Conselho de Administração terão acesso a todos os documentos e informações que julgarem necessários para o exercício de suas funções.

Parágrafo Único. A solicitação dos documentos e informações referidos no caput deste artigo deverá ser efetuada por escrito, por meio de correspondência ou e-mail, à área de Governança Corporativa.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, enquanto órgão colegiado, de acordo com sua competência.

Art. 17 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, podendo ser alterado a qualquer momento, por deliberação do referido órgão.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

27

212

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO III

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regimento Interno (“Regimento”) tem por objetivo estabelecer as regras gerais relativas ao funcionamento, estrutura, organização, atribuições e responsabilidades da Diretoria Estatutária (“Diretoria”) da Copel Telecomunicações S.A. (“Companhia”), observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia (“Estatuto Social”), da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades Anônimas”), das regras e regulamentações aplicáveis emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”).

Art. 2º - A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, responsável por assegurar o funcionamento regular da Companhia.

Parágrafo único. A Diretoria executa a estratégia e as diretrizes gerais aprovadas pelo Conselho de Administração e pelos Acionistas, administra os ativos da organização, conduz seus negócios e por meio de processos e políticas viabiliza e dissemina os propósitos, princípios e valores da organização.

Art. 3º - Além dos Diretores Estatutários, a Companhia poderá nomear Diretores não estatutários, que terão vínculo regido pelas disposições e atribuições definidas em contrato de trabalho.

Parágrafo único. São considerados Diretores Estatutários o Diretor Presidente e de Relações com Investidores, Diretor Financeiro, Diretor Jurídico e Diretor Técnico e de Atacado e outros diretores eleitos pelo Conselho de Administração, com a designação que lhes for atribuída pelo referido Conselho de Administração no ato da eleição, nos termos do Estatuto Social.

CAPÍTULO II – ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 4º - À Diretoria compete, especialmente em reunião colegiada:

- (i) submeter, anualmente, do relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

28

213

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

- (ii) propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia;
- (iii) autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pelo Estatuto Social e pelo Plano de Alçadas (a) os atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial para finalizar litígios ou pendências e (b) a celebração de quaisquer negócios jurídicos, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas.
- (iv) definir a estrutura organizacional e a distribuição interna das atividades administrativas da Companhia e de subsidiárias integrais, controladas e sociedades de propósito específico;
- (v) aprovar a abertura de filiais, agências, sucursais ou escritórios da Companhia em qualquer localidade;
- (vi) qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

§1º - À Diretoria compete, ainda, de forma coletiva e/ou individual:

- (i) gerir todos os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais, de mudança do clima e de governança corporativa, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- (ii) fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente e de Relações com Investidores ou Diretor por ele designado, às Assembleias Gerais;
- (iii) observar e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e Acionistas;
- (iv) negociar e firmar instrumentos de gestão entre a Companhia e suas subsidiárias integrais, controladas e sociedades de propósito específico.

§ 2º - A Diretoria poderá designar aos Diretores não Estatutários e aos demais níveis gerenciais da Companhia, a competência para atuar sobre determinadas matérias no que concerne aos limites de competência individuais atribuídos aos Diretores, bem como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, enfim, qualquer instrumento que gere obrigação para a Companhia, desde que observados os limites estabelecidos no Plano de Alçada.

Art. 5º - Compete ao Diretor Presidente e de Relações com Investidores:

- (i) dirigir e coordenar a Companhia;

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

- (ii) gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- (iii) representar a Companhia, observado o artigo 32 do Estatuto;
- (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (v) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração, obedecer fielmente o Estatuto Social e às finalidades da Companhia, preservando sua imagem e boas relações com clientes e fornecedores;
- (vi) elaborar e propor o programa de atuação da Companhia no que concerne às suas relações com o mercado de capitais em geral e com os acionistas da Sociedade;
- (vii) dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- (viii) zelar para o atingimento das metas, cumprimento de estratégias e objetivos da Companhia, estabelecidos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- (ix) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia;
- (x) dirigir e coordenar os trabalhos dos demais Diretores;
- (xi) resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias;
- (xii) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme aplicável;
- (xiii) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; e
- (xiv) manter atualizado o registro de companhia aberta, conforme aplicável.

Art. 6º - Compete ao Diretor Financeiro:

- (i) auxiliar o Diretor Presidente e de Relações com Investidores em suas funções;
- (ii) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- (iii) planejar, organizar, dirigir e controlar as funções das áreas de controladoria, finanças e contabilidade da Companhia, implementando e supervisionando a aplicação dos controles internos;
- (iv) garantir o equacionamento das obrigações financeiras de curto, médio e longo prazos da Companhia;
- (v) proteger e buscar alternativas de gestão da estrutura de ativos e de capital da Companhia;
- (vi) buscar o aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de apuração, processando e analisando os fatos contábeis, financeiros e econômicos da Companhia, bem como gerar informações confiáveis e oportunas que facilitem o processo de tomada de decisões gerenciais;

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

30

215

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

- (vii) acompanhar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, em conformidade com o artigo 176 da Lei das Sociedades Anônimas;
- (viii) realizar estudos de viabilidade de investimentos em novos negócios, fusões e aquisições, com o objetivo de suportar a tomada de decisões;
- (ix) definir estratégias e diretrizes para a Companhia, através do planejamento anual das ações e elaboração do orçamento, em conjunto com os demais diretores, visando o alcance das metas estabelecidas pela Companhia;
- (x) participar das reuniões de Diretoria para tomar decisões e definir estratégias, visando ao desenvolvimento e sucesso da Companhia; e
- (xi) coordenar a elaboração e atualização de programa de gerenciamento de riscos;
- (xii) representar a Companhia perante acionistas, investidores, clientes, imprensa, sociedade e órgãos legais, empresariais e governamentais, resguardando os interesses da organização e zelando pela sua imagem.

Art. 7º - Compete ao Diretor Técnico e de Atacado:

- (i) promover o desenvolvimento das atividades da Companhia, observado seu objeto social, em complementação às atividades dos demais Diretores;
- (ii) exercer a função ou designar responsável técnico da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- (iii) garantir a execução de projetos técnicos, através do planejamento, gestão e acompanhamento das obras, com objetivo de garantir o cumprimento do cronograma físico e financeiro, assegurando o padrão de qualidade estabelecido pela Companhia e dentro das diretrizes ambientais regulamentadas;
- (iv) captar e desenvolver negócios, por meio da identificação, estudos de mercado e inteligência competitiva e prospecção de mercado, com o objetivo de manter a competitividade e lucratividade da Companhia;
- (v) dirigir as atividades e representar a Companhia em todos os assuntos relacionados ao atendimento, comercialização e entrega dos serviços referentes, exclusivamente, às ofertas de atacado, incluindo àquelas relacionadas com a regulamentação de competição expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações;
- (vi) dirigir as operações da Companhia relacionadas às atividades de clientes, manutenção e operação da rede;
- (vii) observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria;
- (viii) representar a Companhia perante clientes, imprensa, sociedade e órgãos legais, empresariais e governamentais, resguardando os interesses da organização e zelando pela sua imagem.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ N° 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 8º - Compete ao Diretor Jurídico:

- (i) elaborar e propor o programa de atuação no que concerne às suas relações com os Acionistas da Companhia e órgãos da Administração e Comitês de Assessoramento;
- (ii) coordenar a execução da assistência jurídica e defesa dos interesses da Companhia e de suas subsidiárias integrais, compreendendo, assessoria, consultoria, contencioso e gestão jurídica, além da emissão de orientações e posicionamentos jurídicos;
- (iii) garantir o cumprimento das políticas de governança corporativa e *compliance*;
- (iv) decidir sobre a contratação de profissionais, de serviços jurídicos externos e de serviços de apoio à área jurídica da Companhia e de suas subsidiárias integrais;
- (v) definir as políticas e diretrizes, no âmbito da Companhia, de suas subsidiárias integrais e participações societárias, relacionadas à aplicação e ao desenvolvimento de estratégias relativas aos assuntos regulatórios corporativos, bem como coordenar as atividades dela decorrentes;
- (vi) observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria;
- (vii) cooperar com os demais Diretores da Companhia para o bom desempenho das respectivas atribuições.

CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente e de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Art. 10 - As reuniões serão instaladas com a maioria dos Diretores presentes.

Parágrafo Único. As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente e de Relações com Investidores, ou, na sua ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor por ele designado e, se não houver indicação, os demais Diretores elegerão, no ato, seu substituto.

Art. 11 - As decisões serão tomadas por maioria de votos dos Diretores Eleitos.

Parágrafo único. No caso de empate, o Diretor Presidente e de Relações com Investidores exercerá o voto de qualidade.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 12 - Poderão ser convidadas a participar das reuniões pessoas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem apreciadas, após autorização do Diretor da respectiva área. A permanência dos convocados ficará restrita à discussão do assunto a eles relacionados.

Art. 13 – A área de Governança Corporativa, vinculada a Diretoria Jurídica será responsável por:

- (i) organizar as Reuniões de Diretoria (“Reuniões”);
- (ii) elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos no livro próprio, quando aplicável;
- (iii) arquivar as atas nos órgãos competentes e providenciar sua publicação no órgão de imprensa oficial ou em jornal de grande circulação, quando aplicável;
- (iv) padronizar, revisar e distribuir documentos a serem apreciados nas Reuniões;
- (v) obter junto aos responsáveis pelos assuntos em pauta os esclarecimentos sobre documentos que serão apreciados nas Reuniões, quando necessário;
- (vi) Assistir aos Diretores, quando solicitado, em assuntos de interesse das Reuniões;
- (vii) Elaborar agendas, registro de memória e documentos correlatos, relacionados às Reuniões;
- (viii) propor, elaborar documentos e apoiar a implementação de medidas que visem aperfeiçoar o funcionamento das Reuniões e;
- (ix) garantir a eficiência do funcionamento das Reuniões.

Art. 14 - A área de *Compliance*, vinculada a Diretoria Jurídica, será responsável por aplicar, implementar e supervisionar o Código de Conduta Ética da Companhia e demais políticas da Companhia.

CAPÍTULO IV – VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÕES

Art. 15 - Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente e de Relações com Investidores designará outro membro da Diretoria para acumular as funções.

§1º - Nas suas ausências e impedimentos temporários o Diretor Presidente e de Relações com Investidores será substituído pelo Diretor por ele indicado e, se não houver indicação, os demais diretores elegerão, no ato, seu substituto.

§ 2º - Salvo por motivo de força maior, os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pela própria Diretoria.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ N° 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

33

218

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Art. 16 - Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, caberá à Diretoria eleger o substituto, que completará o mandato do substituído até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir da data da vacância do cargo.

CAPÍTULO V - CONDUTA E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 17 - Caso seja constatado conflito de interesse ou interesse particular de um dos Diretores em relação a determinado assunto a ser decidido, é dever do próprio Diretor se manifestar tempestivamente.

Parágrafo único. Tão logo identificado o conflito de interesse ou interesse particular, o Diretor envolvido deverá ser afastado das discussões e deliberações, podendo, por decisão própria ou solicitação de ao menos um dos demais Diretores, retirar-se temporariamente da Reunião da Diretoria até o encerramento do assunto pelo Colegiado.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A Diretoria deve disseminar a cultura organizacional, reforçando seus valores e princípios, desdobrá-los em políticas, práticas e procedimentos formais e estabelecer formas de monitorar, permanentemente, se as suas decisões, ações e impactos estão alinhados a eles.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, de acordo com sua competência.

Art. 20 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, podendo ser alterado a qualquer momento, por deliberação do referido órgão.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO IV

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 5.227.004-9 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 922.335.979-15, com endereço profissional à Rua Treze de Maio, nº 1062, São Francisco, Curitiba, PR - CEP 80.510-030, toma posse do cargo de **Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Copel Telecomunicações S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, nº 1.062, São Francisco, CEP 80510-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.368.865/0001-66 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.019.274 (“Companhia”). O Diretor Presidente e de Relações com Investidores ora eleito indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

O Diretor ora eleito declara que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

35

220

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO V

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **Marcio Tiago Martins Arruda**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 2.057.850 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 856.605.406-78, com endereço profissional à Rua Treze de Maio, nº 1062, São Francisco, Curitiba, PR - CEP 80.510-030, toma posse do cargo de **Diretor Técnico e de Atacado da Copel Telecomunicações S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, nº 1.062, São Francisco, CEP 80510-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.368.865/0001-66 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.019.274 ("Companhia"). O Diretor Técnico e de Atacado ora eleito indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

O Diretor ora eleito declara que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Marcio Tiago Martins Arruda



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPEL TELECOMUNICACOES S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04762991600	HELIO CALIXTO DA COSTA
07128195769	MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA
85660540678	MARCIO TIAGO MARTINS ARRUDA
92233597915	WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2022 13:06 SOB Nº 20220500150.
PROTOCOLO: 220500150 DE 03/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201845900. CNPJ DA SEDE: 04368865000166.
NIRE: 41300019274. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2022.
COPEL TELECOMUNICACOES S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL Nº 164/2019

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, CNPJ 04.368.865/0001-66, com sede a Rua José Izidoro Biazetto, 158 Curitiba/PR, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná – **Sanepar**, os serviços abaixo descritos:

Objeto: Serviço de telecomunicações para conexão e comunicação de dados entre locais distintos.
Contratação: IL 12497/2015
Contrato: CPS 840934
Ordem de Serviço: 247585
Período de execução: 12/11/2015 a 10/11/2020
Período de vigência: 12/11/2015 a 31/05/2019

DESCRIPTIVO TÉCNICO**OBJETO**

Serviços de telecomunicações, relativos a transmissão de dados e multimídia, com tecnologia IP/MPLS e serviços como QoS (Quality of Service) e Multicast, para a interconexão de locais distintos, conforme definições e condições estabelecidas no presente contrato, interligando os endereços constantes no Anexo I, observando os requisitos de desempenho e prazos de recuperação de serviços descritos no Anexo III, e também serviços de internet IP DIRETO (Internet Protocol) e BEL (Banda Extra Larga), disponibilizando conectividade à rede mundial internet, conforme definições destes serviços e demais disposições deste contrato e seus anexos.

Integram este contrato os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Pontos e Endereços

Anexo II – Formulário de Identificação de Serviços

Anexo III – Requisitos de Desempenho e Prazos de Recuperação de Serviços

DEFINIÇÕES

Serviço de Rede de Alta Velocidade (RAV), compreendendo:

1 – Portas de Rede Ethernet de Rede de Alta Velocidade: são interfaces lógicas, configuradas na rede de serviços IP da CONTRATADA, as quais serão disponibilizadas nas localidades da CONTRATANTE.

2 – Interface Física: é a interface física disponibilizada nas dependências da CONTRATANTE para a conexão dos seus equipamentos, associada à porta da Rede Virtual - RAV, localizada na rede de serviços da CONTRATADA;

3- Velocidade Contratada; corresponde à definida para cada porta da Rede Virtual - RAV, a qual será cobrada o valor mensal, conforme descrito na Tabela de Valores.

4- Serviço de Multicast; corresponde ao serviço pelo qual é distribuído vídeos de forma simples e otimizada numa rede privativa. Através dela é utilizado apenas um fluxo de vídeo para distribuir simultaneamente, o mesmo vídeo, para diversas localidades da mesma rede. A forma de transmissão por Multicast tem a proporcionalidade de 1: N e a Unicast de 1:1, conforme suas características constantes no anexo III.

5- Serviço de QoS: corresponde ao produto customizado QoS (Quality of Service); o qual oferta qualidade de serviço através da diferenciação de tráfego para as aplicações críticas ou prioritárias, e aplicações de uma garantia de banda e priorização dos pacotes na rede, conforme suas características constantes no anexo III.

6- Serviços de Internet IP DIRETO: serviço de interconexão com a rede mundial internet compreendendo:

- a) Porta de Serviço IP;
- b) TAS -Transporte de comunicação de dados;
- c) Interface Física;
- d) Faixa de endereços IP;
- e) Velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida;

Porta de Serviços IP: é a porta Ethernet RJ-45 nas dependências da CONTRATANTE.

Endereço IP: a atribuição de endereçamento IP deste serviço será realizada pela CONTRATADA e será na forma dinâmica, ou seja, variável;

DNS Server: a CONTRATADA fornecerá o recurso de DNS Server para consulta;

Infraestrutura de Acesso: a infraestrutura de conectividade será totalmente disponibilizada através de fibra ópticas entre as dependências da CONTRATADA e da CONTRATANTE (FTTH - Fiber To The Home);

Equipamentos: O serviço será disponibilizado pela CONTRATADA com fornecimento de equipamento de acesso e sua administração remota (MODEM ONT - Optical Network Terminal) nas dependências da CONTRATANTE sob regime de comodato e deve ter características como: configuração em modo roteador, com a função NAT e com DHCP SERVER (IPs Privados) habilitados para a rede interna da CONTRATANTE.

Velocidade(s) ou Largura(s) de Banda: as velocidades do serviço BEL FIBRA, na unidade de Megabits por segundo (Mbps), deverão ser simétricas em download e upload. Este serviço incluirá a transmissão de informações de controle referentes aos protocolos de comunicação de dados como Ethernet e TCP/ P.

Quantidade	Velocidade
447	4 Mbps
15	8 Mbps
7	10 Mbps
17	15 Mbps
1	20 Mbps
7	25 Mbps
1	30 Mbps
4	35 Mbps
2	40 Mbps
1	80 Mbps
1	100 Mbps
1	500 Mbps
1	1000 Mbps

Serviço de telecomunicações para conectividade à Internet dedicada, denominado pela Copel Telecomunicações de IP Direto com as seguintes características:

Conexões dedicadas com velocidades simétricas de 600 Mbps conforme alguns dados relacionados abaixo:

Quantidade	Velocidade
1	600 Mbps

Serviço de acesso à Internet baseado na tecnologia GPON, com alta qualidade e disponibilidade, com velocidades de até 100 Mbps, denominado pela Copel Telecomunicações como BEL Fibra conforme as seguintes características:

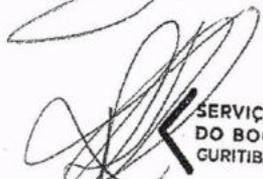
Conexões com velocidades entre 40 Mbps e 100 Mbps conforme alguns dados relacionados abaixo:

Quantidade	Velocidade	
1	40	Mbps
1	100	Mbps

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

Curitiba, 07 de junho de 2019.


 Ernane Flávio Pereira
 Gerente de Tecnologia da Informação


 SERVIÇO DISTRITAL
 DO BOQUEIRÃO
 CURITIBA - PR
 Priscilla Marchini Bruneta
 Diretora Administrativa

76.484.013/0001-45

**COMPANHIA DE
SANEAMENTO - SANEPAR**

**RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376
REBOUÇAS - CEP 80215-900**

L CURITIBA - PR


**SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO**

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 6155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel.: 41 3123 9999

Selo nº KGOT9 NFQQA/GWV09, Controle: VEIN/k8bJY
Valde esse selo em <http://funarpsn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de **ERNESTO FLAVIO
PEREIRA** e **PRISCILLA MARCHINI BRUNETTA**, 0096, Dou fe

Curitiba, 27 de junho de 2019 - 16:39:20h

Em Teste da Verdade


 Fábio Meurer Albino - escrevente
 Emolumento: R\$9,39 (VRC 2173), Selo Funarpsn: R\$0,60
 Funarpsn R\$2,10 FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,34


**SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.865/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2001
NOME EMPRESARIAL LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGGA TELECOM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 1062	COMPLEMENTO *****
CEP 80.510-030	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@COPELTELECOM.COM	TELEFONE (41) 3318-7777/ (41) 3318-7807	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2022** às **11:17:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**
CNPJ: **04.368.865/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:16 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: **04FE.81AF.B50C.F1EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

227

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 027333099-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.368.865/0001-66**

Nome: **COPEL TELECOMUNICACOES S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até **19/09/2022** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.820.737

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:19 do dia 02/08/2022.

Código de autenticidade da certidão: DD2A2C65E7D3407839A0CA3EA6EEEC89A8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 31/10/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.368.865/0001-66

Razão Social: COPEL TELECOMUNICACOES SA

Endereço: R TREZE DE MAIO 1062 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081503441880051893

Informação obtida em 24/08/2022 08:38:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Certidão nº: 21819332/2022
Expedição: 11/07/2022, às 11:29:11
Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.865/0001-66**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

CNPJ.04.368.865/0001-66

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 11/07/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de julho de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.07.13
15:33:34 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 7099749C ***

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º **39/2022**, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 25 de agosto de 2022

Camilo José Gasparetto

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S A
Camilo Jose Gasparetto
Representante Legal
RG 9.898.144-6/SESP/PR
CPF 007.474.119-56

LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

Rua Treze de Maio, 1062 – São Francisco
Curitiba/PR - CEP: 80510030

CNPJ: 04.368.865/0001-66

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S A, CNPJ Nº 04.368.865/0001-66, sediada Rua Treze de Maio, 1062, São Francisco – Curitiba/PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 25 de agosto de 2022

Camilo José Gasparetto

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S A
Camilo Jose Gasparetto
Representante Legal
RG 9.898.144-6/SESP/PR
CPF 007.474.119-56

LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

Rua Treze de Maio, 1062 – São Francisco
Curitiba/PR - CEP: 80510030

CNPJ: 04.368.865/0001-66

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr CAMILO JOSE GASPARETTO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.898.144/SESP/PR e do CPF nº 007.474.119-56, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

Curitiba, 25 de agosto de 2022

Camilo José Gasparetto

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S A
Camilo Jose Gasparetto
Representante Legal
RG 9.898.144-6/SESP/PR
CPF 007.474.119-56

LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

Rua Treze de Maio, 1062 – São Francisco
Curitiba/PR - CEP: 80510030

CNPJ: 04.368.865/0001-66

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
Processo Administrativo Nº 74/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Data de Publicação: 12/08/2022 16:00:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/08/2022 10:23:56	CADASTRO DE PROPOSTA	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A
25/08/2022 10:33:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A
26/08/2022 09:13:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Sr. Licitante		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Meses	Marca: NDA	Modelo: NDA
Descrição: FORNECIMENTO DE INTERNET. Em Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de no mínimo 30 MBPS full (30MBPS up x 30 MBPS down), com garantia de banda 100% de velocidade contratada, disponibilização de no mínimo 1 (Um) endereço ip válido para acesso externo, fornecimento de infraestrutura de conectividade (fios e cabos) e equipamentos necessários para entrega do serviço de Internet contratado em regime de comodato. Local de instalação: Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 570,00	Valor Total: 6.840,00	
Item: 2	Unidade: Meses	Marca: NDA	Modelo: NDA
Descrição: FORNECIMENTO DE INTERNET. Em Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de no mínimo 30 MBPS full (30MBPS up x 30 MBPS down), com garantia de banda 100% de velocidade contratada, disponibilização de no mínimo 1 (Um) endereço ip válido para acesso externo, fornecimento de infraestrutura de conectividade (fios e cabos) e equipamentos necessários para entrega do serviço de Internet contratado em regime de comodato. Local de instalação: Secretaria Municipal de Assistencia Social			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 570,00	Valor Total: 6.840,00	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: NDA	Modelo: NDA
Descrição: Taxa de instalação de Internet			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 237,00	Valor Total: 474,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LIGGA TELECOMUNICACOES S.A	073 04.368.865/0001-66	14.571,18	14.154,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

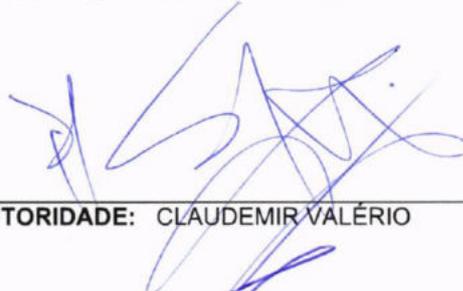
MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2022 16:00:16	PUBLICADO
15/08/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/08/2022 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

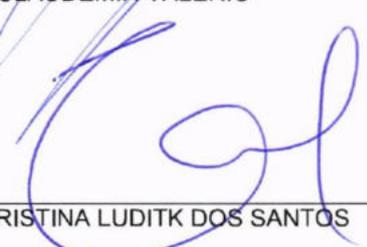
**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

26/08/2022 09:13:08	DISPUTA		
26/08/2022 09:13:08	LANCE	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A (PARTICIPANTE 073)	14.571,18
26/08/2022 09:13:48	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 073: Solicito que seja apresentado um desconto	
26/08/2022 09:16:40	LANCE	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A (PARTICIPANTE 073)	14.571,00
26/08/2022 09:23:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIGGA TELECOMUNICACOES S.A	
26/08/2022 09:23:08	HABILITAÇÃO		
26/08/2022 09:23:33	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 073: Sr. Licitante, solicito negociar o valor proposto	
26/08/2022 09:26:45	MENSAGEM	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A (PARTICIPANTE 073) Bom dia Sr(a) Pregoeira. Nosso lance final será de R\$ 14.154,00.	
26/08/2022 09:27:51	MENSAGEM	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A (PARTICIPANTE 073) Quatorze mil cento e cinquenta e quatro reais para os 2 links por 12 meses	
26/08/2022 09:28:40	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 073: Ok, obrigada. Solicito o envio da proposta final no prazo máximo de 3 horas	
26/08/2022 09:30:11	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 073: Favor ajustar seu lance na plataforma	
26/08/2022 09:30:17	MENSAGEM	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A (PARTICIPANTE 073) Estaremos ajustando e, enviando em instantes.	
26/08/2022 09:32:04	LANCE	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A (PARTICIPANTE 073)	14.154,00
26/08/2022 09:32:05	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 073: Obrigada	
26/08/2022 09:32:45	MENSAGEM	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A (PARTICIPANTE 073) Valor ajustado na plataforma. Valor validar se está ok.	
26/08/2022 09:33:07	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 073: Ok, obrigada	
26/08/2022 09:35:06	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 073: Juntamente com a proposta, favor enviar a procuração do Sr. Camilo José Gasparetto	
26/08/2022 10:08:58	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 073: Proposta recebida. Favor informar os valores unitários na plataforma	
26/08/2022 10:10:11	MENSAGEM	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A (PARTICIPANTE 073) Sr(a) pregoeiro(a), Proposta final ajustada e procuração inseridas no sistema. Aguardamos validação.	
26/08/2022 10:11:36	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 073: Tudo certo com a proposta. Favor informar os valores unitários na plataforma	
26/08/2022 10:17:18	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/08/2022 10:23:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Valores unitários definidos pelo vencedor.	
26/08/2022 10:24:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Valores unitários definidos pelo vencedor.	
26/08/2022 10:47:18	EM ADJUDICAÇÃO		
26/08/2022 10:48:10	ADJUDICADO		

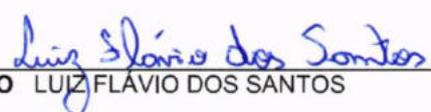
MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR



AUTORIDADE: CLAUDEMIR VALÉRIO



PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO PATRICIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA

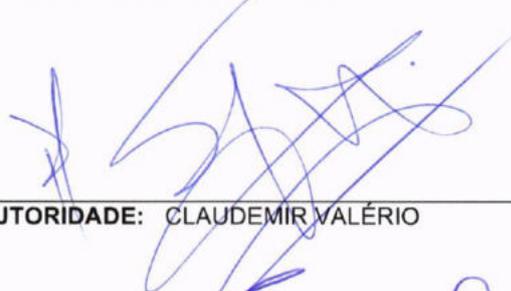
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

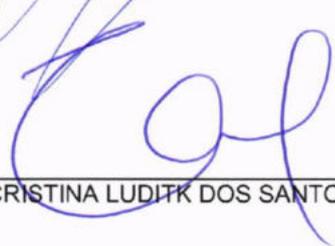
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
Processo Administrativo Nº 74/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Data de Publicação: 12/08/2022 16:00:16

				TOTAL DO PROCESSO: 14.154,00
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A			04.368.865/0001-66	14.154,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 073	14.154,00	Total: 14.154,00
Item: 1	Unidade: Meses	Marca: NDA	Modelo: NDA	
Descrição: FORNECIMENTO DE INTERNET. Em Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de no mínimo 30 MBPS full (30MBPS up x 30 MBPS down), com garantia de banda 100% de velocidade contratada, disponibilização de no mínimo 1 (Um) endereço ip válido para acesso externo, fornecimento de infraestrutura de conectividade (fios e cabos) e equipamentos necessários para entrega do serviço de Internet contratado em regime de comodato. Local de instalação: Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 570,00		Total Item: 6.840,00	
Item: 2	Unidade: Meses	Marca: NDA	Modelo: NDA	
Descrição: FORNECIMENTO DE INTERNET. Em Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de no mínimo 30 MBPS full (30MBPS up x 30 MBPS down), com garantia de banda 100% de velocidade contratada, disponibilização de no mínimo 1 (Um) endereço ip válido para acesso externo, fornecimento de infraestrutura de conectividade (fios e cabos) e equipamentos necessários para entrega do serviço de Internet contratado em regime de comodato. Local de instalação: Secretaria Municipal de Assistencia Social				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 570,00		Total Item: 6.840,00	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: NDA	Modelo: NDA	
Descrição: Taxa de instalação de Internet				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 237,00		Total Item: 474,00	

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR



AUTORIDADE: CLAUDEMIR VALÉRIO



PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDTK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**Processo Adm: Nº 74/2022**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Credenciou-se para o pregão apenas 01 (uma) empresa. Após a etapa de lances e negociação, a pregoeira declarou como vencedora a seguinte empresa: **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A**, CNPJ nº 04.368.865/0001-66, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 14.154,00** (quatorze mil e cento e cinquenta e quatro reais), tendo em vista que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto declarada **habilitada**.

Informo que, esta Comissão consultou o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná) e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara - Pr, 26 de agosto de 2022.

ELAINE CRISTINA LUDIK DOS SANTOS

Pregoeira – Portaria nº 012/2022



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04368865000166

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/08/2022 10:36:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**
CNPJ: **04.368.865/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Assunto: Contratação de Empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência em Assistência Social.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de Empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência em Assistência Social.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, foram juntadas as cotações de preço dos serviços pretendidos, como forma de fixar o preço médio a ser licitado.



O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019).

Na data prevista em edital, obedeceu-se o trâmite legal e a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet foi aberta em plataforma eletrônica pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Apenas 01 (uma) empresa se credenciou para disputa por lances, através de sistema eletrônico, junto ao sistema www.bll.org.br. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances dentro do percentual legal exigido.



Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com a empresa classificada, visando obtenção da proposta mais vantajosa.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, não houve manifestação de interesse de interposição de recursos, abrindo-se prazo para envio da documentação de habilitação da empresa participante e devidamente classificada, estando habilitada, lavrou-se ata da sessão, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Transcorrido o prazo legal, não houve apresentação de recurso quanto as fases do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 39/2022, tendo vindo desta forma descrita acima instruído o processo para análise final desta procuradoria jurídica.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

248

responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 05 de setembro de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” n.º 39/2022, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 05/09/2022.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira - Portaria n° 012/2022



REFEITURA MUNICIPAL

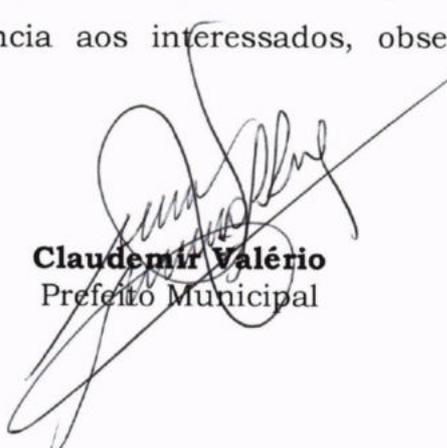
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 39/2022**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A**, CNPJ n.º 04.368.865/0001-66, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 14.154,00** (quatorze mil e cento e cinquenta e quatro reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2293 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEGUNDA-FEIRA, 05 de SETEMBRO 2022

PODER EXECUTIVO**Ano VIII****IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.**Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida**I - Atos do Poder Executivo**

Edição: 2293/2022-|01| - Data 05/09/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 39/2022**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A**, CNPJ n.º 04.368.865/0001-66, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 14.154,00** (quatorze mil e cento e cinquenta e quatro reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2293/2022-|02| - Data 05/09/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – SRP**

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 40/2022**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, de construção e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, CNPJ n.º 08.688.131/0001-15, com os lotes: 8, 18 e 23 no valor total de **R\$ 13.135,37** (treze mil e cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos). **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, CNPJ n.º 11.175.931/0001-47, com os lotes: 29 e 30 no valor total de **R\$ 4.798,00** (quatro mil e setecentos e noventa e oito reais). **RODRIGUES DA SILVA & SANTOS LTDA**, CNPJ n.º 33.111.195/0001-04, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35 e 36 no valor total de **R\$ 51.261,81** (cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos). **MARCELO SIMONI**, CNPJ n.º 04.664.811/0001-48, com o lote: 20 no valor total de **R\$ 4.880,00** (quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A**, CNPJ nº 04.368.865/0001-66, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 14.154,00** (quatorze mil e cento e cinquenta e quatro reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 39/2022**.

Nova Santa Bárbara, 06/09/2022.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ



Contrato nº 63/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET EM LINK DEDICADO PARA OS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 39/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.368.865/0001-66, com endereço à Rua Treze de Maio, 1062 - CEP: 80051030 - Bairro: São Francisco, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Lopes Montanher**, inscrito no CPF sob n.º. 134.952.388-75, RG n.º 23.390.618-9, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 39/2022, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE internet em link dedicado, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 39/2022 e especificado abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9622	FORNECIMENTO DE INTERNET. Em Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de no mínimo 30 MBPS full (30MBPS up x 30 MBPS down), com garantia de banda 100% de velocidade contratada, disponibilização de no mínimo 1 (Um) endereço ip válido para acesso externo, fornecimento de infraestrutura de conectividade (fios e cabos) e equipamentos necessários para entrega do serviço de Internet contratado em regime de comodato. Local de instalação: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	NDA NDA	MESES	12,00	570,00	6.840,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	9621	FORNECIMENTO DE INTERNET. Em Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de no mínimo 30 MBPS full (30MBPS up	NDA NDA	MESES	12,00	570,00	6.840,00

DS
RJMDS
M



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			x 30 MBPS down), com garantia de banda 100% de velocidade contratada, disponibilização de no mínimo 1 (Um) endereço ip válido para acesso externo, fornecimento de infraestrutura de conectividade (fios e cabos) e equipamentos necessários para entrega do serviço de Internet contratado em regime de comodato. Local de instalação: Secretaria Municipal de Assistência Social					
LOTE: 001 - Lote 001	3	8915	Taxa de instalação de Internet	NDA NDA	UN	2,00	237,00	474,00
TOTAL								14.154,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

A instalação deverá ser feita em no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, com fornecimento de equipamento de acesso à internet EDD em comodato necessários para entrega do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

A instalação deverá ser feita nos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Walter Guimarães da Costa, 512 – Centro – Nova Santa Bárbara – PR e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 119 – Centro – Nova Santa Bárbara - PR.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico Nº 39/2022** - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 26 de agosto de 2022.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

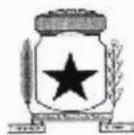
Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 14.154,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título

DS
RM

DS



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá validade até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Para cada 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, o valor será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3330	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DS
RM

DS
M



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 06/09/2022.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

DocuSigned by:

Ricardo Lopes Montanher

6AF8503B7BD14BA...

Ricardo Lopes Montanher

Ligga Telecomunicações S.A. – Contratada

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6762E5D01DCE4140BA626F9BD9F3407A

Status: Concluído

Assunto: CONTRATO 063/2022 - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 7

Manoella Costa

Assinatura guiada: Ativado

Rua Treze de Maio 1062

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Curitiba, Parana 80510-030

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

manoella.costa@liggatelecom.com.br

Endereço IP: 187.95.157.109

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Manoella Costa

Local: DocuSign

15/9/2022 | 14:48

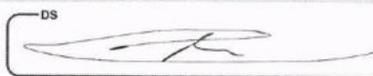
manoella.costa@liggatelecom.com.br

Eventos do signatário

Paulo Celso Weigert Lobo

paulo.lobos@liggavc.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura


Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 187.95.157.109

Registro de hora e data

Enviado: 15/9/2022 | 14:50

Reenviado: 16/9/2022 | 15:21

Visualizado: 16/9/2022 | 15:39

Assinado: 16/9/2022 | 15:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

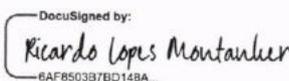
Aceito: 16/9/2022 | 15:39

ID: 7d007c51-56fc-4305-9cd9-7356735c2d14

Ricardo Lopes Montanher

ricardo.montanher@liggavc.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

6AF8503B7BD14BA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.95.157.109

Enviado: 15/9/2022 | 14:50

Reenviado: 16/9/2022 | 15:21

Visualizado: 16/9/2022 | 16:33

Assinado: 16/9/2022 | 16:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/9/2022 | 16:33

ID: 4eee1b68-9a76-4d15-9997-7526b8b46020

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

15/9/2022 | 14:50

Entrega certificada

Segurança verificada

16/9/2022 | 16:33

Eventos de resumo do envelope**Status****Carimbo de data/hora**

Assinatura concluída

Segurança verificada

16/9/2022 | 16:33

Concluído

Segurança verificada

16/9/2022 | 16:33

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: mario.ferreira@horizonstelecom.com

To advise HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at mario.ferreira@horizonstelecom.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to mario.ferreira@horizonstelecom.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to mario.ferreira@horizonstelecom.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. during the course of your relationship with HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A..



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal do contrato nº 63/2022 - Internet

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

6 de setembro de 2022

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

08:24

Para: Ação Social Social <socialnsbpr@yahoo.com.br>

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato nº 63/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 39/2022, firmado com a empresa **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.865/0001-66, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **63 2022 - Contrato Pregão 39 2022 - Ligga.pdf**
421K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2294 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 06 de SETEMBRO de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2294/2022-|01| - Data 06/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022

REF.: Pregão Eletrônico Nº 39/2022

PARTES: O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.865/0001-66, com endereço à Rua Treze de Maio, 1062 - CEP: 80051030 - Bairro: São Francisco, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

VALOR TOTAL: R\$ 14.154,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, ou seja, até 05/09/2023.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/09/2022.

Edição: 2294/2022-|02| - Data 06/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022

REF.: Pregão Eletrônico Nº 41/2022

PARTES: O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **CARLOS EDUARDO SILVEIRA ALVES 47600543087**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.527.668/0001-00, com endereço à Rua 2850, 233, AP. 101 - CEP: 88330363 - Bairro: Centro, Balneário Camboriú/SC.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara.

VALOR TOTAL: R\$ 753,04 (setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

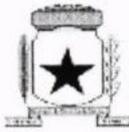
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, ou seja, até 04/11/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Emenda Parlamentar nº 202020380004, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema único de Assistência Social).

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/09/2022.

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

 ELETRÔNICO () PRESENCIALNº 39 / 2022

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Estimativa de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
11.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
12.	Extrato do Edital	OK	
13.	Edital completo	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Proposta de preços e documentos de habilitação	OK	
17.	Ata de abertura e julgamento	OK	
18.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
20.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
21.	Homologação do Prefeito	OK	
22.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
23.	Ordem de contratação	OK	
24.	Contrato	OK	
25.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
26.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**

Aos 19 dias do mês de setembro de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 39/2022, registrado em 12/08/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 265, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações